



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ATO GP N. 1, DE 12 DE JULHO DE 2005

A JUÍZA VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a rejeição das Medidas Provisórias nº 245/2005 e nº 246/2005 pela Câmara dos Deputados; considerando que a partir de então a Advocacia-Geral da União já não mais representa a Rede Ferroviária Federal S/A; considerando o disposto no art. 62, §§ 3º e 11, da Constituição da República; considerando o contido no processo DGJ nº 04/2005,

RESOLVE:

SUSPENDER, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, nos termos do art. 265, I, do CPC, os processos em que a Rede Ferroviária Federal S/A atua na condição de autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias.

Deverão ser encaminhadas, por ofício, cópias deste ATO a todos os Juízes, às Unidades Judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, à Corregedoria Regional, à Advocacia-Geral da União, à Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, à Ordem dos Advogados do Brasil/MG e à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Publique-se.

(a)DEOCLECIA AMORELLI DIAS
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

(DJMG 16/07/2005)